Aut. 120

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 2
Proc. 255/91

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.299	14/10/91	

PROJETO DE LEI Nº 140 DE 1.991

Concede aos funcionários da Câmara Municipal, um abono no valor de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), no mês de outubro de 1991.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de de de 1991, Projeto de Lei nº / 91, de autoria da Mesa da Câmara, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da ativa e inativa da Câmara Municipal, um abono no valor Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a ser pago no mês de outubro de 1991.

Artigo 2º - O abono a que se refere o artigo anterior não será incorporado aos salários a qualquer título, relevando-se sua precariedade.

Artigo 3º - Para atender as despesas com a execução desta Lei, contar-se-á com recursos orçamentários próprios suplementados se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 14 DE OUTUBRO DE 1991

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário

APROVADO Em 1ª Discussão por unanimidade Sessão de 14 de 10 de 1991 Presidente

APROVADO Em 2ª Discussão por unanimidade Sessão de 14 de 10 de 1991 Presidente

Fls. nº 3
Proc. 755 191

COMISSÃO ESPECIAL

REFERENCIA :- PROJETO DE LEI Nº.140/91
INTERESSADO:- MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- JOÃO BATISTA DE SOUZA
ASSUNTO :- Concede abono no valor de Cr$15.000,00, para os funcionários da Câmara Municipal.

Como relator da presente matéria, após estudos datalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de Outubro de 1991

João Batista de Souza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 14 de Outubro de 1991

Dr. Jair Rotta

Neide Falarini Bedin

Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 4
Proc. 755/91

- PROTOCOLO -

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.303	14/10/91	

- DESPACHO -

APROVADO
Sala das Sessões 14/10/91
Presidente

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para:

- o Projeto de Lei 137/91 que concede abono de Cr$... 15.000,00 aos servidores municipais. e projeto de lei 139/91 que concede abono... em favor da Câmara Municipal. e 140/91

Plenário Venerando Ribeiro 14 de outubro de 1991

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 5
Proc. 755 / 91

ref.Of.511/91-CM.

Mococa, 15 de outubro de 1.991

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabíveis, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 14 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº.118/91 -Projeto de Lei nº.137/91

AUTÒGRAFO Nº.119/91 -Projeto de Lei nº.139/91
(autoria da Mesa da Câmara Municipal)

AUTÓGRAFO Nº.120/91 -Projeto de Lei nº.140/91
(autoria da Mesa da Câmara Municipal).

Aproveitamos o ensejo desta oportunidade para renovar os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 6
Proc. 455/91

AUTÓGRAFO Nº.120 DE 1.991

Projeto de Lei nº.140/91

concede aos funcionários da Câmara Municipal um abono no valor de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros)no mês de outubro de 1991.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 14 de outubro de 1.991, aprovou projeto de lei de autoria da Mesa da Câmara Municipal e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários da ativa e inativa da Câmara Municipal, um abono no valor de Cr$ 15.000,00 ... (quinze mil cruzeiros) a ser pago no mês de outubro de 1991.

Art. 2º - O abono a que se refere o artigo anterior, não será incorporado aos salários a qualquer título, relevando-se sua precariedade.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução desta Lei, contar-se-á com recursos orçamentários próprios suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE OUTUBRO DE 1.991

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário